



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

L. B. S.
[Signature]

PROTOCOLO Nº 3/2018
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

O presente protocolo é celebrado entre o **Município da Chamusca** e o **Grupo Desportivo União Carregueirense**, por ambas as partes e consta no apoio à atividade anual regular na área do desporto, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município de Chamusca – RACH.

Cláusula n.º 1
Entidade Pública Obrigada

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

Cláusula n.º 2
Beneficiário

GRUPO DESPORTIVO UNIÃO CARREGUEIRENSE, Associação Desportiva, número de identificação fiscal de pessoa coletiva 501 060 472, com morada na Rua 25 de Abril, Edifício da Junta de Freguesia, 2140 Carregueira, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769220, com endereço de *email* gducarregueirense@gmail.com, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Gil Manuel Carvalho de Sousa, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 3
Objeto

O **Município da Chamusca** e o **Grupo Desportivo União Carregueirense** celebram o presente protocolo que consta no apoio às atividades desportivas desenvolvidas no ano 2016/2017, comprovadas pela entrega do relatório de atividades, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município da Chamusca – RACH.

Cláusula n.º 4
Obrigações do Primeiro Outorgante

O **Município da Chamusca** apoia as atividades realizadas referentes à época desportiva 2016/2017 no valor de **200,00 €** (duzentos euros).



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de custos serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.

Cláusula n.º 12
Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 13
Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Chamusca, 10 de janeiro de 2018

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Direção do Grupo Desportivo União Carregueirense



(Gil Manuel Carvalho de Sousa)